

PENSAR: FIM DA ESCALA 6X1

A bomba salarial da PEC 221



» JOSÉ PASTORE
Professor aposentado da Faculdade de Economia da Universidade de São Paulo

» OTAVIO CALVET
Professor e juiz do trabalho

» FABIO PINA
Assessor econômico da FecomercioSP

Os defensores da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 221 aprovada pela Câmara dos Deputados argumentam que uma jornada de trabalho de 40 horas semanais e uma escala de 5 x 2, mantendo o mesmo salário, trarão uma vida melhor aos trabalhadores. Assim também diz a propaganda ora veiculada nos jornais, rádio e televisão. Este artigo não questiona o seu mérito, mas simplesmente examina a viabilidade dessa proposta.

Ao reduzir quatro horas de trabalho por semana (de 44 para 40 horas), o custo do salário-hora aumenta em 9,1%, que é o resultado de 40/44. Vê-se, assim, que o valor do salário mensal é o mesmo, mas o seu custo é maior. Os desavisados podem achar que esse aumento de custo é pequeno e inofensivo para as empresas. Mas os que acompanham o mercado de trabalho sabem que, nas datas-bases, se reajustados, os salários costumam aumentar, no máximo, de 1% a 3% acima da inflação. Portanto, uma elevação de 9,1% é muito expressiva.

Mas a conta não para aí. A PEC cria um direito que se refere à escala obrigatória de 5 x 2, o que obriga todas as empresas e órgãos públicos a conceder dois dias de descanso remunerados para os seus colaboradores, e não apenas um, como na

escala de 6 x 1. Essa será uma fonte adicional de aumento de custo do trabalho, o que será ilustrado mais abaixo por meio de um exemplo concreto. Entretanto, a conta não é simples porque decorre da conjugação de vários mecanismos complexos da intrincada legislação trabalhista, aliando matemática e direito.

Antes dos cálculos, temos que observar as seguintes regras da legislação: (1) a Lei 605/1949 determina que o repouso semanal remunerado seja pago no valor equivalente a um dia de trabalho; (2) a Constituição de 1988 não permite redução de salários, salvo por negociação coletiva e em casos excepcionais; (3) a PEC 221 veda expressamente que a redução de jornada gere diminuição de salários e pisos, nominal ou proporcional; (4) o número de horas por mês que um empregador remunera o trabalhador corresponde ao somatório das horas trabalhadas com as horas dos repouso semanais remunerados, conforme o artigo 64 da CLT; (5) hoje, para a jornada semanal de 44 horas e um dia de repouso remunerado, o empregador paga 51,33 horas por semana, que totalizam 220 horas por mês; (6) esse quantitativo corresponde a 30 dias de jornada (horas de trabalho + horas de repouso); (7) a jornada média atual é de 7 horas e 20 minutos (7,33 horas), ou seja, 44 horas por semana distribuídas em seis dias úteis, sendo que o repouso semanal remunerado deve ser pago com o valor correspondente a uma jornada de 7,33 horas. Logo, o empregador remunera 30 dias de trabalho por mês. No final, 30 x 7,33 explica as 220 horas mensais.

Com a PEC 221, teremos 40 horas por semana de trabalho distribuídas em cinco dias úteis, ou seja, oito horas por dia. Além disso, a PEC impõe dois repouso remunerados por semana. Sendo cada jornada de oito horas e considerando que o empregador terá de pagar os 30 dias do mês nessa base (art. 64 da CLT), as empresas passarão a remunerar 240 horas mensais (horas de trabalho + horas de repouso).

Reconhecemos que o cálculo é complexo, mas é fruto das leis em vigor. Para facilitar,

examinemos o caso de um empregado que ganha R\$ 2.200 por mês e trabalha uma jornada de 44 horas por semana durante 30 dias na escala 6 x 1. Com 6 dias e 44 horas na semana, ele trabalha 7,33 horas por dia e recebe 220 horas por mês (horas de trabalho + horas de repouso). Ou seja, o seu salário-hora é de R\$ 10. Mas, com cinco dias e 40 horas por semana, serão oito horas por dia de trabalho e 240 horas por mês (horas de trabalho + horas de repouso). E, como o salário-hora não pode ser reduzido, para manter os R\$ 10 por hora, a remuneração mensal terá de aumentar para R\$ 2.400. Isso representa um adicional de R\$ 200 mensais, ou seja, 9,1%.

Portanto, a PEC 221 esconde uma verdadeira bomba-relógio salarial. Somando-se os custos da redução da jornada com o aumento da hora trabalhada por conta das regras legais, haverá um aumento de quase 20% no custo efetivo das folhas de pagamento.

Para não fechar e quando possível, as empresas buscarão formas de se ajustarem. Antevê-se quatro formas de ajuste: repasse aos preços de bens e serviços (inflação); troca de empregados de salários altos por outros de salários baixos (rotatividade); aumento da automação e dispensa de empregados (desemprego); e contratação de empregados sem registro (informalidade). São todos prejudiciais aos trabalhadores.

Portanto, os senadores estão diante de enorme responsabilidade, porque a provação da PEC 221 será uma decisão sem volta, por se tratar de uma emenda constitucional. Será um resultado perverso que decorre da falta de estudos que levem em conta a complexidade da nossa legislação trabalhista. Por isso, a propaganda que vem sendo veiculada sobre o fim da escala 6x1 carrega argumentos enganosos. A “canetada” a ser dada na Constituição Federal provocará um fortíssimo aumento de salários desconectado de ganhos de produtividade, cujos prejuízos recairão nas costas dos trabalhadores, junto aos quais os políticos buscam os seus votos.

Maurenilson Freire/Cb/D.A Press



Descanso e dignidade, do campo à cidade



» VIVIANA SANTIAGO
Diretora-executiva da Oxfam Brasil

» GABRIEL BEZERRA
Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores Assalariados e Assalariadas Rurais (Contar)

» LUCAS SIDRACH
Coordenador nacional do Movimento Vida Além do Trabalho (VAT)

O debate sobre o fim da escala 6x1 ganhou força ao expor a compressão do tempo de vida imposta por jornadas extensas e descanso insuficiente. Impulsionada pelo Movimento Vida Além do Trabalho (VAT), essa mobilização partiu das redes sociais para as ruas, reativando um debate clássico sobre a apropriação do tempo e a dignidade do trabalhador frente às demandas do capital. Mobilizou principalmente as cidades, mas agora precisa alcançar com a mesma centralidade o trabalho no campo.

A produção rural brasileira depende de uma força de trabalho numerosa, mal protegida e, com frequência, invisibilizada. São cerca de 3,6 milhões de trabalhadores rurais assalariados, dos quais apenas 40% têm carteira assinada. A informalidade, nesse caso, não é condição lateral: ela estrutura a relação entre empregadores e trabalhadores no meio rural, dificultando o controle da jornada, o acesso à previdência, a proteção em acidentes e o direito efetivo ao descanso.

O estudo “Entre o tempo de trabalho e o tempo de vida”, da Oxfam Brasil, mostra que 45% desses trabalhadores cumprem mais de 40 horas semanais — e 23% ultrapassam as 44 horas previstas

na Constituição. A escala 6x1 é uma das formas mais frequentes de organização do trabalho rural, sobretudo nos períodos de plantio e colheita. Ainda assim, a jornada registrada não revela todo o tempo tomado pelo trabalho: desde a reforma trabalhista de 2017, as horas de transporte deixaram de ser reconhecidas como tempo à disposição do empregador, impactando especialmente o trabalhador rural que, em muitas regiões, gasta até quatro horas diárias em deslocamento.

Essa exclusão do tempo de trajeto é mais um desdobramento de uma invisibilidade jurídica histórica enraizada na escravidão e reforçada desde a criação da CLT em 1943, que deliberadamente excluiu o campo de sua proteção. O resultado é um ciclo de desamparo que mantém o trabalhador rural fora do radar da fiscalização e agravado pela insuficiência do aparato público: são apenas 2.700 auditores fiscais do trabalho para mais de 5.000 municípios. Em cadeias marcadas por terceirização e intermediação por “gatos”, trabalhadores ficam fora do alcance das normas mais elementares de proteção.

O cenário é ainda mais crítico quando se observam seus recortes. De acordo com a Oxfam Brasil, 69,6% dos trabalhadores rurais são pessoas negras e 58,3% deles estão na informalidade, o que concentra sobre essa força de trabalho a ausência de registro, a instabilidade dos vínculos e a dificuldade de acesso à previdência. As desigualdades de gênero ampliam a sobrecarga: para muitas mulheres rurais, outra jornada começa quando o expediente termina. Dados do estudo mostram que mulheres dedicam em média 21,3 horas semanais a afazeres domésticos — ante 11,7 horas dos homens —, e, entre mulheres negras, o peso é ainda maior.

Para que a mudança seja efetiva, é preciso romper com a persistência cultural da exploração escravocrata, que trata o trabalho no campo como objeto de total disponibilidade ao capital. Essa visão é alimentada por estruturas de contratação opacas, como as “parcerias falsas”, que ocultam vínculos empregatícios legítimos e

privam os trabalhadores de sua identidade como sujeitos de direitos. Por isso, também no campo a redução da jornada deve ser tratada como política de saúde, proteção social e igualdade: o fim da escala 6x1 precisa vir acompanhado da garantia de pelo menos dois dias de descanso semanais, preferencialmente consecutivos, sem redução salarial e sem que a mudança seja neutralizada por horas extras ou bancos de horas abusivos.

O avanço legislativo recente abriu uma oportunidade concreta. Em maio, a Câmara dos Deputados aprovou a PEC 221/2019, que estabelece jornada máxima de 40 horas semanais, em cinco dias de trabalho e dois de descanso, sem corte de salários. O texto seguiu ao Senado — e seu alcance dependerá da preservação de pontos centrais na tramitação. Propostas que esticam a transição por 10 anos, criam exceções amplas ou compensam custos empresariais com perda de direitos esvaziam o sentido da medida.

A inclusão do campo nessa agenda interessa ao conjunto da sociedade. A informalidade reduz contribuições à previdência, fragiliza a arrecadação pública e transfere os custos do adoecimento e dos acidentes para os serviços públicos. A precarização no campo enfraquece o Estado, pressiona o sistema de saúde e aprofunda desigualdades territoriais. Jornadas exaustivas elevam riscos, ampliam afastamentos e favorecem a rotatividade — enquanto experiências em segmentos rurais que adotaram dois dias de descanso indicam melhora de produtividade e maior permanência dos trabalhadores.

O Congresso tem diante de si a oportunidade de aprovar uma mudança ampla, sem corte salarial, sem perda de direitos e sem deixar para depois a proteção de quem sustenta parte essencial da economia brasileira. Enquanto a barreira de invisibilidade social persistir, a sociedade continuará consumindo os frutos desse esforço sem reconhecer a dignidade de quem o produz, mantendo o abismo entre o sucesso do agronegócio e a precariedade da vida de seus trabalhadores.

Visto, lido e ouvido



Desde 1960

Circe Cunha // circecunha.df@dabr.com.br

Endividamento e os limites das soluções de curto prazo

Segundo a Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor (Peic), da Confederação Nacional do Comércio (CNC), 81,6% das famílias brasileiras estavam endividadas em maio de 2026, o maior percentual da série histórica. O endividamento das famílias brasileiras deixou de ser um fenômeno estatístico para se tornar um dos principais desafios econômicos do país. Esses números mostram uma tendência consistente de crescimento do comprometimento da renda das famílias com dívidas, ao mesmo tempo em que a inadimplência permanece elevada. Independentemente da avaliação que se faça sobre as políticas do governo, o quadro exige atenção porque afeta diretamente consumo, investimento e crescimento econômico.

Entre as famílias de menor renda, a inadimplência também apresentou aumento, indicando maior dificuldade para cumprir compromissos financeiros. Esse cenário não surgiu de um único fator. A combinação entre juros elevados, crédito caro, inflação acumulada sobre itens essenciais e baixo crescimento da renda disponível ajuda a explicar a deterioração das finanças domésticas. Economistas têm apontado que o elevado custo do crédito continua sendo um dos principais obstáculos para a recuperação financeira das famílias brasileiras.

Foi nesse contexto que o governo federal lançou o programa Novo Desenrola Brasil, destinado à renegociação de dívidas bancárias de famílias com renda de até cinco salários mínimos. O programa prevê descontos que podem chegar a 90%, juros limitados e parcelamento em até 48 meses, com o objetivo declarado de reduzir a inadimplência e reinserir consumidores no mercado de crédito. A proposta tem potencial para beneficiar parte dos inadimplentes. Estudo da Serasa estima que, no cenário mais favorável, cerca de 7,8 milhões de pessoas poderiam deixar a condição de negativas ao longo da vigência do programa.

Entretanto, programas de renegociação costumam enfrentar uma limitação conhecida: tratam principalmente das consequências do endividamento, não necessariamente de suas causas estruturais. Se renda, produtividade, emprego e custo do crédito não evoluírem de forma consistente, parte dos consumidores pode voltar a enfrentar dificuldades financeiras após a renegociação. Esse é um ponto frequentemente destacado por especialistas em educação financeira e mercado de crédito, como Gustavo Cerbasi e Reinaldo Domingos.

Merece atenção o comprometimento crescente da renda familiar. Quando parcela significativa do orçamento mensal é destinada ao pagamento de financiamentos, cartões de crédito e empréstimos, sobra menos espaço para consumo, investimento e formação de patrimônio. Esse fenômeno reduz a capacidade de reação da economia diante de novas dificuldades. Outro aspecto relevante diz respeito à confiança. Consumidores excessivamente endividados tendem a adiar compras, reduzir investimentos e aumentar a poupança preventiva sempre que possível. Empresas respondem diminuindo investimentos, o que pode afetar emprego e crescimento econômico.

Nenhuma política pública consegue alterar essa realidade apenas por meio da renegociação de contratos. A recuperação duradoura das finanças familiares depende de fatores mais amplos, como estabilidade econômica, inflação controlada, crescimento da renda, produtividade, ambiente favorável aos investimentos e acesso a crédito em condições sustentáveis. Isso não significa que programas de renegociação sejam inúteis. Eles podem oferecer alívio imediato para milhares de famílias e reduzir parte da pressão sobre consumidores inadimplentes. A questão central é outra: sua eficácia de longo prazo dependerá da evolução das condições econômicas que levaram ao endividamento. O problema é que o debate público tende a transformar políticas econômicas em disputas exclusivamente políticas. Convém, porém, distinguir avaliação técnica de posicionamento partidário.

Ao longo do tempo, acompanhar os beneficiários do Novo Desenrola mostrará mais sobre os efeitos da inadimplência. O verdadeiro teste não será o número de contratos renegociados nos próximos meses, mas quantas famílias conseguirão permanecer adimplentes nos anos seguintes. É essa diferença que separa uma solução temporária de uma recuperação financeira sustentável.

A frase que foi pronunciada

Não existe uma solução mágica, uma bala de prata que vai resolver tudo.

Lauro Gonzalez

Convivência

» De um lado, moradores reclamam do aumento de capivaras nos lagos Norte e Sul. De outro, há quem fique de olho na carne desse animal. O certo é que a reunião realizada no Ministério Público/ Programa de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural com a presença da promotora de Justiça Luciana Bertini e de representantes do Instituto Brasília Ambiental tranquilizou a população afirmando que não há perigo de febre maculosa.

Curiosidade

» Efraim Filho e Rodrigo Pacheco lutaram pela lei que permite a divulgação da 1ª lista de devedores contumazes. Pelo visto, ficou de fora o devedor de precatórios.

História de Brasília

Os horários distribuídos pela Ponte Aérea no início da operação não estão valendo nada. Sai o avião que quiserem, na hora que desejarem. Para o primeiro, continua a Vasp, com horário, equipamento de primeira e passagem ida e volta mais barata. (Publicada em 22/5/1962)